

*Aprova por ad referendum a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, através da Proposta de Emenda Parlamentar para Unidades básicas de saúde no município de Guaramiranga.*

## RESOLUÇÃO Nº 467/2025 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
2. A Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financeiráveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
3. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
4. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - Título VII dos Investimentos – Capítulo I - Da Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Art. 653;
5. A Portaria GM/MS Nº 828, de 17 de abril de 2020, altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
6. A Portaria GM/MS Nº 7.531, de 10 de julho de 2025, Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde;
7. O Ofício nº 284 da Secretaria Municipal de Saúde de Guaramiranga, datado de 19 de agosto de 2025, que encaminha a solicitação de aquisição de equipamentos, contida no sistema SUITE NUP Nº 24001.070624/2025-17, que trata da Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde de aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades básicas de saúde com recursos oriundos de Emenda Parlamentar a fim de promover a oferta de novos serviços;
8. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde de Fortaleza - (SRFOR), Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SESA/SEADE) e da Assessoria Executiva (ASSES), quanto a aquisição dos equipamentos referidos na Proposta acima, **resolve**:

Art.1º. Aprovar por ad referendum a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, através da Proposta de Emenda Parlamentar cadastrada no FNS Nº 11413042000125001, no valor total de R\$ 99.958,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais), para melhor oferta de serviços especializados, conforme quadro abaixo:

Município	Nº da Proposta	Nr. Emenda	CNES	Unidade Assistida	Valor Total da Proposta (R\$)
Guaramiranga	11413042000125001	41380004	2723751	UBS da Sede	37.115,00
			2333759	UBS da Família de Pernambuquinho	34.786,00
			5629659	UBS da Família Linha da Serra	28.057,00
Total					99.958,00

**Parágrafo Único.** A aquisição de equipamentos e materiais permanentes propostos permitirá melhorar a resolutividade da atenção primária, otimizar os fluxos assistenciais e garantir maior qualidade na prestação dos serviços ofertados à população.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de agosto de 2025.

**Tânia Mara Silva Coelho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretária de Saúde

  
**Rilson Sousa de Andrade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS